

## PORTARIA CREFITO-11 Nº 35 DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de emissões de certidões e declarações no âmbito do CREFITO-11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, no uso de suas atribuições previstas no 8º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como na Resolução CREFITO-11 nº 001, de 07 de julho de 2012;

Considerando a garantia constitucional de direito de certidões em repartições públicas prevista no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da Constituição Federal;

Considerando os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a dos atos privativos de assinatura do Presidente na Resolução COFFITO nº 08/1978;

Considerando a previsão no art. 24, inciso XIV, da Resolução CREFITO-11 nº 001, de 07 de julho de 2012;

Considerando a previsão de emissão de Declaração de Regularidade de Funcionamento de pessoas jurídicas na Resolução CREFITO-11 nº 003, de 14 de agosto de 2013

Considerando a análise técnica da Procuradoria Jurídica do CREFITO-11 emitida em 11 de maio de 2021;

Considerando que se trata de falta administrativa punível com advertência por escrito a recusa de fé à documentos públicos, conforme Lei nº 8.024/1990 c/c Resolução CREFITO-11 nº 30 de 13 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Chefes de Setores serão responsáveis pela emissão e assinatura de certidão, declaração, ofício e memorandos solicitados ao CREFITO-11.

Parágrafo único: Em caso de afastamento do Chefe de Setor, fica o substituto responsável pela emissão e assinatura de certidão, declaração, ofício e memorandos.

Art. 2º As certidões e declarações deverão ser emitidas pelo setor responsável pela guarda das informações requisitadas.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para emissão de certidões e declarações, mediante apresentação de solicitação formalizada ao setor responsável.

Art. 4º Fica permitida a inserção de assinatura exclusivamente digital do Presidente e membros da Diretoria em carteiras e cartão de identidade profissional, Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) e Diploma de registro de pessoa jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**  
**Presidente do CREFITO-11**